



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.673

De 07 de março de 2012.

(Projeto n.º 07 oriundo do Poder Executivo)

Aprova a tabela de vencimentos dos Servidores Profissionais da Educação do Município de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Os anexos I e III da Lei Complementar Municipal n. 70/2007, com a redação da Lei Complementar 134/2010, alterada pela Lei Complementar n. 144/2011, passam a vigorar com a redação dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Fica assegurado aos profissionais da educação o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) para o magistério, e 4% (quatro por cento) para os servidores do apoio administrativo da educação, a ser pago a partir do orçamento do ano de 2013, a título de reequilíbrio salarial, sem prejuízo do reajuste anual aplicável a todos os servidores.

Parágrafo único: A incidência dos percentuais estabelecidos no caput deste artigo, ficam adstrita ao limite de despesa de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Fica concedido aos Inativos e Pensionistas do Município reajuste de 8% (oito por cento), sobre os valores vigentes a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Sala das Sessões em 07 de março de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 22/03/2012

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 472 – 05/04/2012**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Enquadramento do Pessoal Administrativo - por Antiguidade e Formação
ANEXO I

Níveis Classes	Ensino Elementar		Ensino Fundamental		Ensino Médio		Médio especializado		Graduação Lic. Plena		Pós Graduação	
	Classe I		Classe II		Classe III		Classe IV		Classe V		Classe VI	
0 a 5 anos	1	742,50	2	787,05	3	834,27	4	884,32	5	937,38	6	993,63
5- 10 anos	2	787,05	3	834,27	4	884,32	5	937,38	6	993,63	7	1.053,25
10-15 anos	3	834,27	4	884,32	5	937,38	6	993,63	7	1.053,25	8	1.116,44
15 a 20 anos	4	884,32	5	937,38	6	993,63	7	1.053,25	8	1.116,44	9	1.183,43
20- 25 anos	5	937,38	6	993,63	7	1.053,25	8	1.116,44	9	1.183,43	10	1.254,48
25 a 30 anos	6	993,63	7	1.053,25	8	1.116,44	9	1.183,43	10	1.254,48	11	1.329,70
30 a 35 anos	7	1.053,25	8	1.116,44	9	1.183,43	10	1.254,43	11	1.329,70	12	1.409,48
mais 35 anos	8	1.116,44	9	1.183,43	10	1.254,43	11	1.329,70	12	1.409,48	13	1.494,05

Obs.: O aumento proposto para os profissionais do magistério foi de 19,72 % e para os profissionais do administrativo da educação foi de 10%, aplicando-se um reajuste proposto de 14,03 % aos profissionais da Educação em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Enquadramento do Magistério - por Antiquidade e Formação-
ANEXO II

Níveis	Formação de Professores		Pós médio- Est. Adicionais		Graduação Licenciatura Plena		Pós Graduação Lato Sensu		Pós-Graduação Strictu Sensu		
	Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
0 a 5 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
5- 10 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
10-15 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
15 a 20 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
20- 25 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
25 a 30 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
30 a 35 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05
mais 35 anos	834,27	884,32	937,38	993,63	1.053,24	1.116,44	1.183,42	1.254,43	1.329,70	1.409,48	1.494,05

Obs.: O aumento proposto para os profissionais do magistério foi de 19,72 % e para os profissionais do administrativo da educação foi de 10%, aplicando-se um reajuste proposto de 14,03 % aos profissionais da Educação em geral.